



EXÉRCITO BRASILEIRO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2026
(Processo Administrativo n.º 64013.013596/2026-99.)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio do Ibirapuera, UASG 160457, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/10/2026

Link: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Locação de guarita / cabine sanitária para suprir as demandas da 2ª DE, material será necessário para o exercício no terreno (OPAN, Exercício Agulhas Negras e Exercício Santa Bárbara) no Comando de Aviação do Exército (CAvEx – Forte Ricardo Kirk), em Taubaté-SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida e ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Locação guarita / cabine sanitária química portátil em PEAD	UND	45	R\$ 222,20	R\$ 9.998,90

1.3. Havendo mais de um item é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso De Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica Integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da __, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.
- 4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

22 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 98/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64013.013596/2026-99

2. Descrição da necessidade

2.1. Problema Identificado

A realização do Apronto Operacional (APRONAL) preparatório para os Exercícios no terreno (Operação Mantiqueira/Exercício Agulhas Negras e Exercício Santa Bárbara) demandará a concentração e movimentação coordenada de expressivo contingente da 2ª Divisão de Exército, superando 2.000 (dois mil) militares na região do Vale do Paraíba, no município de Taubaté-SP. As áreas selecionadas para o estacionamento, formação e desdobramento das tropas possuem perfil de campanha e desprovidimento integral de infraestrutura predial ou rede sanitária hidroelétrica fixa com vazão e capacidade para absorver o fluxo simultâneo desse efetivo.

A ausência de instalações sanitárias temporárias adequadas gera risco imediato de degradação das condições higiênico-sanitárias do terreno, suscetibilidade a surtos epidemiológicos de veiculação hídrico-fecal entre os militares e eventual contaminação de solo e cursos hídricos da bacia local, violando preceitos de biossegurança militar e a legislação ambiental vigente no Estado de São Paulo.

2.2. Real Necessidade Gerada

Diante da insuficiência estrutural do sítio de desdobramento, emerge a imperiosa necessidade logística de suprimento de banheiros químicos portáteis autônomos (cabines sanitárias em polietileno de alta densidade), com operação em regime de locação com suporte técnico integral. A modelagem exige escalonamento operacional conforme a evolução do fluxo de tropas:

- **Primeiro dia de concentração:** disponibilização, montagem e operacionalização de **15 (quinze) cabines sanitárias químicas**, em regime de **24 horas contínuas**; O primeiro dia está previsto a contar de 15h00 de 01 de novembro, completando 24 horas às 15h00 de 02 de novembro de 2026.
- **Segundo dia (pico de efetivo do APRONAL):** disponibilização, montagem e operacionalização de **30 (trinta) cabines sanitárias químicas**, em regime de **24 horas contínuas**; O segundodia está previsto a contar de 15h00 de 02 de novembro, completando 24 horas às 15h00 de 03 de novembro de 2026.
- **Suporte operacional e ambiental:** realização de sucção mecanizada a vácuo dos efluentes gerados, recarga de produto saneante biodegradável de ação bactericida e neutralizadora de odores aprovado pela ANVISA, higienização interna das superfícies e transporte/descarte dos resíduos em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada pela CETESB, com rastreabilidade via Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Os locais exatos de implantação em Taubaté-SP, bem como o cronograma com as datas e horários precisos de início de cada período de 24 horas, serão informados à contratada no momento da formalização do ajuste/ordem de serviço, assegurando a flexibilidade requerida pelo planejamento tático da operação.

2.3. Resultados Almejados com a Contratação

Com a execução contratual, a Administração Militar busca alcançar:

1. **Preservação da Capacidade Operativa e Sanitária:** Manutenção da saúde individual e coletiva da tropa por meio de ambiente salubre durante as rotinas de preparação e inspeção operacional do APRONAL.
2. **Conformidade Ambiental Estrita:** Destinação ambientalmente adequada de 100% dos efluentes sanitários coletados, prevenindo qualquer impacto negativo sobre mananciais e áreas sensíveis do Vale do Paraíba, em rigorosa observância à Lei Federal nº 9.605/1998, ao Decreto Estadual nº 8.468/1976 e às exigências de controle de efluentes da CETESB.
3. **Eficiência e Economicidade Administrativa:** Adoção de solução modular e temporária, com custos adstritos aos dias de efetiva execução e escalonamento alinhado ao cronograma de mobilização (15 cabines no primeiro dia e 30 no segundo dia), eliminando desperdícios de recursos orçamentários.

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos indispensáveis à contratação foram estruturados de modo a garantir a plena operacionalidade, salubridade da tropa, segurança no manuseio e estrita conformidade ambiental durante o APRONAL no município de Taubaté-SP:

4.1. Enquadramento da Natureza do Objeto como Serviço Comum

"O objeto da presente contratação é classificado tecnicamente como **serviço comum**, com fulcro no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A locação temporária de cabines sanitárias químicas portáteis em PEAD, acompanhada de rotinas padronizadas de transporte, nivelamento, reposição de insumos de higiene pessoal, esgotamento mecânico preventivo por caminhão hidrovácuo e destinação de efluentes em ETE licenciada pela CETESB, constitui atividade plenamente consolidada no mercado, cujos padrões de desempenho, qualidade e segurança sanitária podem ser objetiva e usualmente descritos por especificações de ampla concorrência."

4.2. Requisitos Técnicos e Estruturais do Objeto (Cabines Sanitárias)

- **Material Construtivo:** Fabricação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem ou equivalente técnico comprovado, moldado em peça única ou painéis reforçados sem frestas acumuladoras de sujeira, com aditivação contra raios ultravioleta (proteção anti-UV) para suportar insolação direta contínua sem deformação ou degradação térmica.
- **Dimensões Mínimas de Conforto e Operação:**
 - Altura externa mínima: 2,20 m;
 - Largura externa mínima: 1,00 m;
 - Profundidade externa mínima: 1,10 m;
 - Peso estrutural mínimo de 65 kg (garantindo estabilidade mecânica contra tombamento em terreno aberto sob intempéries e rajadas de vento).
- **Caixa de Dejetos (Tanque de Retenção):**
 - Capacidade volumétrica líquida mínima de **200 (duzentos) litros** por cabine;
 - Vedação interna estanque, sem risco de vazamento para o solo;
 - Assento anatômico com tampa acoplada e mecanismo de respiro com tubo de ventilação vertical direcionado para além do teto da cabine (efeito chaminé), impedindo o refluxo de gases para o interior do habitáculo.
- **Ventilação e Iluminação Natural:** Teto em polietileno translúcido que viabilize luminosidade interna diurna sem dependência de rede elétrica, conjugado com grelhas laterais de ventilação cruzada permanente protegidas contra entrada de insetos e água pluvial.
- **Segurança e Ergonomia:** Piso antiderrapante com canaletas de drenagem interna para escoamento durante lavagem; porta com mola de fechamento automático; trinco interno de alta resistência com sinalizador óptico externo no padrão internacional "**Livre/Ocupado**".
- **Acessórios Obrigatórios:**
 - Suporte interno para papel higiênico, com trava antivandalismo;
 - Dispenser blindado para álcool em gel 70% ou sabonete antisséptico, fixado firmemente na estrutura interna.

4.3. Requisitos Operacionais e Níveis de Serviço (SLA de Manutenção e Higienização)

- **Regime de Fornecimento e Escalonamento:**
 - **Dia 1:** 15 (quinze) cabines entregues, niveladas, montadas e plenamente operacionais pelo período ininterrupto de 24 horas; O primeiro dia está previsto a contar de 15h00 de 01 de novembro, completando 24 horas às 15h00 de 02 de novembro de 2026.
 - **Dia 2:** 30 (trinta) cabines entregues, niveladas, montadas e plenamente operacionais pelo período ininterrupto de 24 horas; O segundo dia está previsto a contar de 15h00 de 02 de novembro, completando 24 horas às 15h00 de 03 de novembro de 2026.

- A montagem e a carga inicial do composto químico deverão estar integralmente concluídas com antecedência mínima de 4 (quatro) horas em relação ao horário de início da contagem do período de 24h a ser designado pela Administração.

- **Procedimento de Higienização e Sucção:**

- A contratada deverá disponibilizar caminhão próprio equipado com bomba de sucção a vácuo (sistema hidrovácuo) de alta performance e mangotes estanques, dotado de reservatório limpo para água de lavagem e tanque estanque para coleta de dejetos;
- Ciclo de manutenção: realização de **no mínimo 1 (uma) sucção/esgotamento completo a cada ciclo de 24 horas** ou conforme demanda extraordinária identificada pela fiscalização militar;
- Lavagem e desinfecção interna completa de paredes, assento, piso e maçanetas a cada intervenção técnica;
- **Tempo de Resposta para Manutenção Corretiva:** Disponibilidade de equipe volante com tempo máximo de resposta de **90 (noventa) minutos** no local em caso de entupimento, vazamento, avaria mecânica ou necessidade de sucção emergencial imprevista.

4.4. Requisitos Químico-Sanitários do Tratamento

- **Composição Química Homologada:** A carga sanitária das caixas de dejetos deve ser composta obrigatoriamente por formulação aquosa tensoativa, desodorizante e bactericida/bacteriostática **biodegradável, livre de formol/formaldeído e registrado/notificado na ANVISA**, como exemplo el à base de **Compostos de Quaternário de Amônio** (ex.: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio), corante azul marcador e fragrância neutralizadora de odores.
- **Vedações Químicas Estritas:**
 - **Proibição absoluta de produtos contendo formaldeído (formol)**, fenóis, cloro livre volátil, solventes clorados ou metais pesados em qualquer concentração;
 - O produto utilizado não poderá comprometer a integridade biológica dos digestores das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs).
- **Comprovação Sanitária:** Apresentação obrigatória da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e do comprovante de registro ou notificação válida do produto saneante junto à **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) na categoria de saneantes domissanitários de uso profissional.

4.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade e Legislação Ambiental

- **Licenciamento do Transporte e Operação:**
 - A empresa deverá apresentar **Licença de Operação (LO) válida expedida pela CETESB** (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) para o transporte rodoviário de resíduos não perigosos (Classe II / efluentes de esgoto sanitário);
 - Caminhões de coleta com certificado de inspeção técnica veicular atualizado e tanques estanques com certificação do Inmetro /capacitação para transporte de cargas líquidas a granel.
- **Rastreabilidade e Destinação Final dos Efluentes:**
 - **Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos):** Cada carga coletada no sítio de Taubaté-SP deverá ser acompanhada do respectivo MTR eletrônico emitido via Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos (SIGOR / CETESB);
 - **Descarte Exclusivo em ETE Outorgada:** Os efluentes deverão ser integralmente descarregados em Estação de Tratamento de Esgoto (pública outorgada, como a Sabesp, ou privada devidamente licenciada pelo órgão ambiental);
 - **Certificado de Destinação Final (CDF):** O pagamento da fatura ficará expressamente condicionado à apresentação do CDF emitido pela ETE receptora, atestando o volume exato descarregado e a conformidade do descarte;
 - **Vedação Absoluta:** É terminantemente proibido qualquer descarte, direto ou indireto, em rede pluvial, galerias urbanas, corpos hídricos pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul ou infiltração direta no solo, sob pena de rescisão contratual imediata, sanções administrativas e enquadramento nos termos da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e do Decreto Estadual nº 8.468/1976.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia e Fonte Oficial de Consulta (Inciso I, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/2021)

Em estrita observância ao inciso III do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 e ao art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado e a prospecção da solução foram realizados prioritariamente por meio de consultas a contratações similares registradas no **subsistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br (Compras Governamentais)**.

A pesquisa atendeu com rigor à ordem de preferência estabelecida no **art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando como base os dados oficiais de contratações públicas federais e de órgãos integrados. Essa sistemática assegura a legitimidade, a publicidade e a presunção de veracidade dos valores e soluções mapeadas no mercado público nacional, permitindo aferir as especificações técnicas, os modelos operacionais vigentes e os fornecedores atuantes no setor de suporte sanitário de campanha.

5.2. Análise Crítica das Alternativas de Mercado

A análise dos dados do sistema oficial permitiu confrontar as opções habitualmente contratadas pela Administração Pública para atendimento a concentrações temporárias de efetivo:

1. Locação Temporária de Cabines Sanitárias Químicas em PEAD (Solução Seleccionada):

- *Configuração Técnica:* Cabines autônomas moldadas em polietileno de alta densidade (PEAD), equipadas com tanques estanques de retenção (capacidade mínima de 200 L) e emprego de agentes químicos biodegradáveis atóxicos homologados na ANVISA;
- *Escopo Integrado (Turnkey):* O levantamento no Compras.gov.br demonstrou ser amplamente consolidada a modelagem em lote único com serviços acoplados (transporte, instalação, manutenção preventiva, reposição de papel e álcool em gel 70%, esgotamento por caminhão a vácuo e destinação com emissão de MTR/CDF pela CETESB);
- *Vantagens Operacionais:* Rápida mobilização e desmobilização no Forte Ricardo Kirk (CAvEx), total independência de tubulações hidráulicas ou de redes elétricas e facilidade para acompanhar o escalonamento logístico do exercício (15 cabines no primeiro dia e 30 cabines no segundo dia).

2. Locação de Contêineres Sanitários Metálicos (Módulos Coletivos):

- *Inviabilidade Técnica e Logística:* A prospecção identificou que tais estruturas dependem de pontos fixos de alimentação contínua de água sob pressão, pontos elétricos trifásicos para trituradores e ligação obrigatória a rede coletora ou fossas subterrâneas de grande porte. Ademais, demandam caminhões do tipo Munck para içamento e manobra, cujo tráfego e custo de mobilização para uma janela de apenas 48 horas no CAvEx revelaram-se antieconômicos e de elevado risco operacional.

3. Aquisição Definitiva de Equipamentos:

- *Inviabilidade Econômica e Patrimonial:* O mercado de compras públicas evidenciou que a compra direta de cabines gera custos permanentes de armazenagem em períodos de ociosidade, necessidade de aquisição de frota própria de hidrovácuo e desvio de militares para execução de atividades insalubres de esgotamento e descarte de efluentes, violando os princípios da eficiência e da economicidade.

5.3. Análise da Competitividade e Adequação dos Requisitos

- **Inexistência de Barreiras à Disputa:** A consulta aos parâmetros oficiais do Compras Governamentais confirmou a existência de ampla concorrência no mercado da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e arredores, apta a atender a demandas escalonadas por diárias;
- **Parâmetros e Tolerâncias da Indústria:** Em observância ao § 1º do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020, as especificações foram estruturadas em dimensões padrão de mercado, tanques de 200 L e compostos sanitizantes biodegradáveis com diversos fabricantes cadastrados na ANVISA, afastando restrições que pudessem favorecer fornecedores específicos;
- **Conformidade Ambiental Proporcional:** As exigências de Licença de Operação (LO) da CETESB para transporte rodoviário de resíduos e destinação formal em ETE outorgada refletem obrigações legais cogentes inerentes à atividade, garantindo a sustentabilidade da operação sem cercear a competitividade.

5.4. Conclusão do Levantamento

Com amparo no **art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021**, o levantamento no sistema governamental comprovou que a **locação temporária de cabines sanitárias químicas portáteis em PEAD com pacote integral de serviços** configura a solução mais eficiente, moderna, econômica e juridicamente segura para apoiar as frações da 2ª Divisão de Exército durante o APRONAL no Forte Ricardo Kirk (CAvEx).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da Solução Como um Todo

A solução adotada compreende a prestação de serviços continuados de **locação temporária de cabines sanitárias químicas portáteis (modelo standard em PEAD)**, em regime de fornecimento "chave na mão" (*turnkey*), contemplando todo o ciclo logístico, operacional e de destinação ambiental nas dependências do complexo militar do **Comando de Aviação do Exército (CAvEx) – Forte Ricardo Kirk**, situado na **Estrada Municipal dos Remédios, nº 2.135, Bairro Itaim, Taubaté – SP, CEP 12086-000**:

1. Mobilização, Logística de Acesso e Implantação:

- Transporte rodoviário, carga, descarga, nivelamento e posicionamento tático das cabines nos pontos e áreas de concentração (pátios, áreas de dispersão e estacionamentos de campanha) designados pela Administração Militar no interior do Forte Ricardo Kirk;
- **Escalonamento operacional da frota:**
 - **Dia 1:** Disponibilização, montagem e teste de estanqueidade de **15 (quinze) cabines**, operando em regime de **24 horas contínuas**;
 - **Dia 2:** Ampliação e posicionamento para um total de **30 (trinta) cabines**, operando em regime de **24 horas contínuas**;
- A entrega, distribuição e carga química inicial deverão estar integralmente concluídas com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário determinado para o início de cada ciclo de 24 horas, ou seja 13h00 dos dias 1 e 2 de novembro, estando liberados para recolhimento a partir das 15h dia subsequente a cada ciclo;
- Preparação de cada cabine com carga inicial de produto saneante biodegradável de ação bactericida e desodorizante (comprovadamente livre de formol e notificado/registrado na ANVISA), além do abastecimento completo com papel higiênico folha dupla e refil de álcool em gel 70%.

2. Manutenção Operacional, Higienização e Suporte Técnico:

- **Manutenção Preventiva e Sucção Mecanizada:** Disponibilização de caminhão próprio equipado com bomba de sucção a vácuo (sistema hidrovácuo estanque) para a realização de **pelo menos 1 (uma) sucção/esgotamento completo a cada ciclo de 24 horas** (ou em periodicidade ajustada conforme a intensidade de uso indicada pela fiscalização militar);
- **Higienização e Reposição:** Lavagem e desinfecção interna completa de assentos, paredes, pisos e maçanetas a cada intervenção técnica, com reposição contínua de papel higiênico e álcool em gel 70%;
- **Assistência Técnica Corretiva:** Disponibilidade de equipe volante com tempo de resposta máximo de até **90 (noventa) minutos** no interior do CAvEx a partir do acionamento pelo Fiscal do Contrato, para resolução de vazamentos, entupimentos ou necessidade emergencial de esgotamento;
- Substituição imediata, em até 90 (noventa) minutos, de cabines que sofram avarias mecânicas ou estruturais durante o período de emprego.

3. Logística Reversa, Desmobilização e Rastreabilidade Ambiental:

- Esgotamento sanitário final completo de 100% dos tanques de retenção antes da remoção física dos equipamentos do Forte Ricardo Kirk;
- Desmobilização, lavagem geral pós-uso, carregamento e desocupação do terreno de forma coordenada com a Seção de Logística (G4);
- Rastreabilidade integral dos efluentes coletados, com emissão do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR eletrônico via sistema SIGOR / CETESB) e apresentação obrigatória do Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) outorgada/licenciada no Estado de São Paulo (ex.: Sabesp regional Taubaté/Tremembé ou equivalente credenciada).

6.2. Justificativa Técnica da Escolha da Solução

- **Incompatibilidade da Infraestrutura Fixa com o Picos de Tropa:** O Forte Ricardo Kirk possui edificações administrativas e operacionais dimensionadas para o seu efetivo orgânico regular. A concentração do APRONAL, reunindo mais de 2.000 militares em formação e prontidão de campanha, provocaria a sobrecarga imediata das redes hidrossanitárias prediais existentes, além de dispersar a tropa das áreas de revista e desdobramento tático. As cabines autônomas em PEAD permitem a descentralização sanitária exatamente ao lado dos eixos de formatura e das frações de tropa;
- **Biossegurança e Salubridade Militar:** O uso de tanques estanques com barreiras químicas biodegradáveis e tubos de tiragem de odores elimina o risco de contaminação biológica superficial no complexo militar, mitiga a atração de vetores e garante condições dignas e seguras para a tropa;
- **Inviabilidade de Outras Alternativas Técnicas:**

- *Construção de banheiros permanentes:* Tecnicamente injustificável e antieconômica para suportar uma operação transitória de apenas 48 horas de pico;
- *Valas sépticas e latrinas de campanha:* Absolutamente vedadas pelas diretrizes de biossegurança do Exército Brasileiro e pela legislação ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), em virtude do risco crítico de infiltração no lençol freático e contaminação de solos e mananciais no Vale do Paraíba;
- *Contêineres sanitários acoplados:* Apresentam custo de mobilização/frete desproporcional, demandam caminhões munck de grande porte para movimentação, dependem de conexão contínua de água pressurizada e energia elétrica, além de oferecerem menor flexibilidade de dispersão no terreno se comparados às cabines individuais em PEAD.

6.3. Justificativa Econômica da Escolha da Solução

- **Vantajosidade da Locação Temporária em Relação à Aquisição:**

A aquisição de 15 cabines químicas exigiria imobilização expressiva de capital orçamentário inicial, acrescida de custos perenes e recorrentes que tornam a posse patrimonial desvantajosa para a Força Terrestre:

1. Necessidade de aquisição, licenciamento e manutenção preventiva de caminhão limpa-fossa hidrovácuo especializado;
2. Alocação de militares exclusivamente para manuseio, transporte de resíduos perigosos e operação de sucção;
3. Custo de armazenagem coberta e manutenção de 15 cabines ociosas durante a maior parte do ano;
4. Custos e taxas anuais de licenciamento ambiental e credenciamento de descarte perante a CETESB e concessionárias de saneamento.

- **Escalonamento Fiel à Matriz de Mobilização:**

A contratação fracionada por diárias de 24 horas (15 cabines no primeiro dia e 30 cabines no segundo dia) ajusta o gasto público exatamente à curva de concentração das frações da 2ª Divisão de Exército, evitando a ociosidade contratual de 15 equipamentos no primeiro dia de operação;

- **Alocação Eficiente de Riscos:**

A modelagem por locação com serviços integrados transfere à empresa contratada os riscos operacionais relativos a quebras, manutenções emergenciais, reposição de insumos saneantes e cumprimento de todas as obrigações ambientais e trabalhistas, blindando a Administração Militar de passivos civis, fiscais ou ambientais.

-

Justificativa da Modelagem e da Escolha da Solução (Hipótese de Contratação Direta)

"A modelagem adotada pautou-se na análise comparativa de soluções de mercado e de procedimentos administrativos. Dentre as alternativas avaliadas, a contratação direta por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /2021**, consolidou-se como a hipótese mais viável, técnica e economicamente vantajosa para a Força Terrestre:

- **Tempestividade e Eficiência Operacional:** O rito célere da Dispensa Eletrônica atende perfeitamente à janela temporal inadiável do APRONAL no Forte Ricardo Kirk (CAvEx), evitando os prazos dilatados e a sobrecarga burocrática de uma licitação ordinária (Pregão Eletrônico);
- **Relação Custo-Benefício Administrativo:** Com o valor total estimado em **R\$ 9.998,90** para o lote de 45 diárias escalonadas, o custo processual da máquina pública para processar uma licitação ampla superaria eventuais ganhos de escala, atendendo diretamente ao princípio da economicidade;
- **Competitividade Assegurada:** A realização do certame via Dispensa Eletrônica (Compras.gov.br) garante ampla publicidade e disputa por lances, captando a melhor proposta de mercado regional sem comprometer o cronograma militar."

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Parâmetros e Fatos Concretos Norteadores da Demanda

A estimativa do quantitativo baseia-se em fatores concretos e operacionais do exercício no terreno:

1. **Efetivo Mobilizado:** Concentração prevista de aproximadamente **2.200 (dois mil e duzentos) militares** da 2ª Divisão de Exército durante as atividades de Apronto Operacional (APRONAL);
2. **Cronograma de Concentração Escalonada:**

- **Dia 1 (Chegada e Instalação):** Desdobramento inicial de frações de comando, logística e escalões avançados, totalizando contingente de aproximadamente 1.000 a 1.200 militares;
- **Dia 2 (Pico Operacional do APRONAL):** Concentração integral da tropa desdobrada, formatura de inspeção e revistas operacionais com efetivo superior a 2.000 militares;

3. **Padrão Técnico de Conforto e Salubridade:** Adoção da razão técnica internacionalmente recomendada para eventos e operações de campo intensivas de **1 (uma) cabine para cada 35 a 40 usuários**, considerando a alta concentração de uso em janelas temporais críticas (primeiras horas da manhã e intervalos de instrução).

7.2. Memória de Cálculo da Demanda

- **Cálculo da Capacidade de Uso por Cabine:**
 - Capacidade volumétrica útil mínima da caixa de dejetos: **200 litros**;
 - Média volumétrica por utilização: aproximadamente **0,8 a 1,0 litro** (compreendendo urina, efluente, carga química inicial e papel higiênico descartado);
 - Autonomia técnica teórica por cabine antes da saturação: **200 a 250 utilizações**;
 - Com a realização compulsória de **1 (uma) sucção/esgotamento preventivo a cada ciclo de 24 horas**, cada equipamento mantém margem de segurança operacional sem risco de transbordamento ou refluxo de odores.
- **Dimensionamento por Período Operacional (24 Horas):**
 - **Primeiro Período de 24h (Dia 1 – Concentração Inicial e Montagem do Dispositivo):**
 - Efetivo inicial desdobrado em campo: escalões avançados, equipes de montagem e comando (aproximadamente 600 a 800 militares);
 - Relação de atendimento: 1 cabine para cerca de 45 a 50 usuários;
 - **Quantitativo demandado: 15 (quinze) cabines** em operação contínua por 24 horas.
 - **Segundo Período de 24h (Dia 2 – Efetivo Pleno / APRONAL):**
 - Concentração integral das frações da 2ª Divisão de Exército em forma militar (superior a 2.000 militares);
 - Considerando o regime de rotação das subunidades em pista, inspeções de viaturas e instruções descentralizadas pelo terreno do Forte Ricardo Kirk, dimensionou-se o suporte na proporção de pico:
 - **Quantitativo demandado: 30 (trinta) cabines** em operação contínua por 24 horas.

- **Consolidação do Dimensionamento:**

$$Total\ de\ Diárias\ Contratadas = 15\ cabines\ (Dia\ 1) + 30\ cabines\ (Dia\ 2) = 45\ diárias$$

7.3. Quadro Consolidado de Quantidades

Para fins orçamentários e contratuais, a unidade de medida padrão de mercado é a "**diária de cabine**" (período contínuo de 24 horas de disponibilização com transporte, montagem, insumos, higienização e sucção inclusos):

Item	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Quant. Cabines	Período (Horas)	Total de Diárias
01	Locação temporária de cabine sanitária química em PEAD (tanque mín. 200 L), com frete, insumos (ANVISA), sucção mecânica e descarte em ETE (CETESB) no CAVEx.	Diária (24h)	15	24h (Dia 1, das 15h às 15h)	15 diárias
02	Locação temporária de cabine sanitária química (mesmas especificações do item 01) no CAVEx.	Diária (24h)	30	24h (Dia 2 das 15h às 15h)	30 diárias
TOTAL					45 diárias

7.4. Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala

- **Inexistência de Duplicidade:** Não há contratos corporativos vigentes no âmbito da 2ª DE com escopo de entrega e sucção móvel contínua para o município de Taubaté-SP que possam suprir essa demanda transitória;
- **Economia de Escala na Operação:** A concentração das 45 diárias em um único fornecedor regional para atendimento no Forte Ricardo Kirk otimiza a logística de mobilização de caminhão hidrovácuo e frete único de transporte, reduzindo sensivelmente o custo unitário por cabine em comparação a múltiplos acionamentos fragmentados;
- **Ajuste Fino Orçamentário:** A contratação escalonada (15 diárias no primeiro dia + 30 diárias no segundo dia, totalizando 45 diárias) gerou uma economia direta de **15 diárias** em comparação a um modelo linear que contratasse 30 cabines para os dois dias indistintamente (o que totalizaria 60 diárias desnecessárias).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.998,90

8.1. Metodologia de Cálculo e Parâmetros da Pesquisa de Preços

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A cesta de dados passou por análise crítica prévia, sendo expurgadas as propostas que divergiam severamente das condições reais de fornecimento (cotações para eventos isolados com quantidades muito inferiores, contratações de longo prazo com diluição de custos incompatível e valores exorbitantes gerados por fornecedores distantes). Sobre a base amostral saneada, aplicou-se o método da **média aritmética**, respaldada por indicadores estatísticos de elevada homogeneidade: **desvio-padrão de 22,51** e **coeficiente de variação de 10,13%**.

8.2. Quadro Demonstrativo do Custo Estimado

Item	Descrição do Objeto / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Locação temporária de cabine sanitária química portátil (padrão standard em PEAD, tanque de retenção mínimo de 200 L), incluindo frete/transporte para o Forte Ricardo Kirk (CAvEx / Taubaté-SP), carga de composto químico biodegradável homologado na ANVISA, reposição contínua de insumos (papel higiênico folha dupla e álcool em gel 70%), sucção mecânica a vácuo a cada 24 horas e destinação final de efluentes em ETE licenciada com emissão de MTR/CDF (CETESB).	Diária	45	R\$ 222,20	R\$ 9.998,90

(Cálculo exato: 45 diárias $\times$ R\$ 222,1978 = R\$ 9.998,901, arredondado para R\$ 9.998,90).

8.3. Adequação Orçamentária e Enquadramento Legal

- **Valor Global Estimado:** R\$ 9.998,90 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
- **Enquadramento Legal:** O montante total estimado situa-se plenamente dentro do limite regulamentar previsto para contratação direta por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Regra Geral e Análise de Admissibilidade

Em consonância com a legislação de regência e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (notadamente a **Súmula nº 247/TCU**), o parcelamento do objeto constitui a regra nas contratações públicas, visando à ampliação da competitividade, desde que comprovada a sua viabilidade técnica e econômica e desde que não haja perda de economia de escala.

No presente caso concreto, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação sob dois prismas:

1. **Divisão material do objeto** (separar a locação física das cabines da prestação dos serviços de sucção, higienização, insumos e destinação final ambiental);

2. **Divisão quantitativa/lotes do fornecimento** (dividir as 45 diárias de cabines entre múltiplos fornecedores, por exemplo, contratando uma empresa para o Dia 1 e outra para o Dia 2, ou fracionando o lote de 30 cabines em frações menores).

Após minuciosa análise de viabilidade, **optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO da solução**, consolidando o objeto em **lote único (item único global)**, pelas razões técnicas, econômicas e operacionais expostas a seguir.

9.2. Justificativa Técnica do Não Parcelamento

1. Indissociabilidade e Natureza da Solução Integrada (*Turnkey*):

A locação de cabines químicas sanitárias com operação em terreno militar de campanha constitui prestação continuada de serviços com fornecimento integrado de bens. A segregação entre a locatária das cabines e uma eventual prestadora terceirizada dos serviços de hidrovácuo e higienização criaria uma zona cinzenta de responsabilidades técnicas. Em caso de extravasamento, falha de sucção, quebra de mecanismos internos ou contaminação biológica, haveria recíproca transferência de culpa entre os agentes, inviabilizando a gestão contratual e o controle sanitário imediato exigido em ambiente militar.

2. Rastreabilidade e Responsabilidade Ambiental Solidária:

A coleta, o transporte rodoviário e a destinação final de efluentes sanitários em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) outorgada exigem estrita cadeia de custódia ambiental junto à CETESB, com emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR eletrônico via SIGOR) e do Certificado de Destinação Final (CDF). A dispersão do objeto entre múltiplos contratados diluiria a cadeia de custódia e aumentaria o risco de infrações ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Estadual SP nº 8.468/1976) sob a responsabilidade do CAVEx / 2ª Divisão de Exército.

3. Coordenação Espacial e de Segurança Orgânica no CAVEx:

O complexo do Forte Ricardo Kirk é uma área de segurança militar com controle rígido de tráfego, estacionamento de aeronaves e circulação de pessoal. Centralizar a execução em um único operador logístico permite otimizar o credenciamento de veículos hidrovácuo e funcionários, concentrar os pontos de apoio técnico e manter um canal único e direto de comunicação com a Comissão de Fiscalização (G4) durante os exercícios de prontidão operacional.

9.3. Justificativa Econômica e Preservação da Economia de Escala

1. Minimização dos Custos Fixos de Mobilização (Frete e Deslocamento Hidrovácuo):

Os maiores componentes de custo na prestação de serviço de banheiros químicos residem no frete rodoviário de transporte das cabines e no deslocamento do caminhão de sucção a vácuo até o local da operação. Dividir a demanda de 30 cabines entre múltiplos fornecedores multiplicaria os custos de frete e deslocamento de veículos pesados para o mesmo endereço em Taubaté-SP, resultando em propostas unitárias sensivelmente mais elevadas para a Administração (perda direta de economia de escala).

2. Aproveitamento das Janelas Operacionais:

A prestação conjunta dos dois períodos (15 cabines no Dia 1 e expansão para 30 cabines no Dia 2) permite que a mesma contratada reaproveite o lote inicial já instalado no CAVEx, realizando apenas o acréscimo logístico de 15 unidades e mantendo uma rota unificada de sucção e reposição de insumos. O parcelamento por diárias isoladas obrigaria a desmobilização forçada e a entrada de outro fornecedor em intervalo inferior a 24 horas, o que geraria caos operacional e elevação de custos logísticos.

9.4. Conclusão sobre o Modelo de Adjudicação

O agrupamento em **lote único (global)** é a modelagem que melhor atende ao interesse público, revelando-se técnica, ambiental e economicamente a única viável para assegurar a higidez sanitária do APRONAL, a economicidade dos recursos da 2ª Divisão de Exército e a conformidade irrestrita com as condicionantes da Súmula nº 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Análise de Interdependência da Solução

Declara-se que a presente contratação **não possui caráter de interdependência direta** em relação a outros contratos em vigor ou futuros no âmbito da 2ª Divisão de Exército ou do Comando de Aviação do Exército (CAVEx).

A modelagem adotada opera sob o regime de fornecimento integral (*turnkey* / solução autônoma), contemplando todo o ciclo operacional necessário:

- Disponibilização, transporte rodoviário, nivelamento e posicionamento das cabines químicas portáteis em PEAD;
- Carga inicial e reposição contínua dos produtos químicos saneantes biodegradáveis homologados na ANVISA;

- Fornecimento contínuo de insumos de higiene pessoal (papel higiênico folha dupla e refil de álcool em gel 70%);
- Sucção mecânica a vácuo por caminhão próprio e destinação final ambiental com comprovação perante a CETESB (emissão de MTR/CDF em ETE outorgada).

Dessa forma, a eficácia e a viabilidade do objeto prescindem da celebração de contratos acessórios para aquisição de insumos, locação de equipamentos complementares ou emprego de mão de obra direta da Força Terrestre.

10.2. Identificação de Contratações Correlatas no Âmbito dos Exercícios

No contexto global de suporte logístico ao APRONAL e aos adestramentos no terreno (OPAN, Exercício Agulhas Negras e Exercício Santa Bárbara), identificam-se contratações que guardam **relação de afinidade/correlação temática**, voltadas ao apoio direto à habitabilidade e operacionalidade da tropa desdobrada no terreno:

1. **Apoio de Alimentação / Rancho:** Aquisição de gêneros alimentícios e rações operacionais de campanha para atendimento ao efetivo mobilizado;
2. **Suprimento Hídrico:** Contratação ou fornecimento de água potável (caminhões-pipa e bombonas) para hidratação e consumo da tropa;
3. **Gestão de Resíduos Sólidos Comuns:** Contratação de caçambas estacionárias e destinação final de lixo seco/comum (resíduos Classe II-A) gerado nas áreas de acampamento e formação;
4. **Transporte Operacional e Abastecimento:** Contratação de serviços de transporte e aquisição de combustíveis/lubrificantes (Classe III) para a movimentação das viaturas orgânicas das frações da 2ª DE até o Vale do Paraíba.

10.3. Compatibilidade, Temporalidade e Mitigação de Riscos de Sobreposição

- **Inexistência de Sobreposição ou Duplicidade:** Verificou-se previamente que nenhum dos contratos de prestação continuada vigentes no âmbito da 2ª Divisão de Exército ou das Organizações Militares sediadas em Taubaté-SP (CAvEx) abarca o fornecimento de sanitários químicos portáteis autônomos com rotina diária de hidrovácuo em escala capaz de absorver a demanda extraordinária de 2.200 militares;
- **Harmonização do Cronograma Logístico:** A vigência e a execução da presente contratação estão temporalmente coordenadas e sincronizadas com a fase de concentração e inspeção do Apronto Operacional (APRONAL), não gerando conflito de cronograma, duplicidade orçamentária ou interferência espacial com os demais contratos de apoio de campanha no complexo do Forte Ricardo Kirk;
- **Independência Operacional:** A infraestrutura sanitária contratada possui ciclo logístico próprio e fechado. Eventuais alterações operacionais nas demais contratações correlatas (como horários de distribuição de água potável ou fornecimento de alimentação) não comprometem a continuidade dos serviços de salubridade e higiene da tropa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Contextualização no Planejamento Estratégico e Operacional

A presente contratação encontra-se estritamente alinhada aos objetivos estratégicos do Exército Brasileiro e às diretrizes operacionais do Comando Militar do Sudeste (CMSE) e da 2ª Divisão de Exército (2ª DE), no que tange à manutenção da prontidão, interoperabilidade e capacidade de desdobramento e manobra da Força Terrestre durante a Operação Mantiqueira (OPAN), o Exercício Agulhas Negras e o Exercício Santa Bárbara.

A sustentação da habitabilidade, da biossegurança e do suporte logístico das tropas em campanha é premissa indispensável para a preservação do poder de combate e a execução eficaz das instruções e revistas operacionais no âmbito do Apronto Operacional (APRONAL).

11.2. Justificativa da Ausência de Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Informa-se que a contratação em tela **não constava originariamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** da Unidade para o corrente exercício financeiro. A necessidade de deflagração do presente processo administrativo emergiu de forma superveniente e extraordinária, fundamentada nos seguintes fatores técnicos e fáticos:

1. Constatação Fática em Reconhecimento (Rec) Técnico no Terreno:

A imperiosidade da locação temporária de cabines sanitárias químicas autônomas decorreu diretamente dos trabalhos de **Reconhecimento Técnico-Operacional e Logístico** realizados pela equipe de planejamento e reconhecimento da 2ª Divisão de Exército nas dependências do Comando de Aviação do Exército (CAvEx – Forte Ricardo Kirk), em Taubaté-SP.

2. Déficit Sanitário Identificado In Loco:

Durante o reconhecimento das áreas destinadas ao estacionamento, formação das frações e desdobramento tático dos meios, constatou-se que as instalações prediais hidrossanitárias fixas existentes no complexo militar são dimensionadas e dedicadas exclusivamente ao efetivo orgânico

regular da Aviação do Exército. A concentração massiva e repentina de contingente superior a 2.000 (dois mil) militares para as atividades de pronto operacional geraria a saturação imediata e o colapso dos sistemas prediais e hidráulicos locais, além de dispersar a tropa dos eixos de inspeção.

3. Inviabilidade Sanitária e Ambiental de Soluções de Campanha Rústicas:

O reconhecimento in loco ratificou a impossibilidade do emprego de latrinas de campanha ou valas sépticas convencionais no terreno do Forte Ricardo Kirk, em face da proximidade de áreas sensíveis, restrições da legislação ambiental do Estado de São Paulo (CETESB / Decreto Estadual nº 8.468/1976) e salvaguarda do lençol freático na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

11.3. Conclusão e Regularidade Procedimental

Trata-se, portanto, de **demandas extraordinárias e imprevisíveis na fase de elaboração originária do PCA**, revelada como condicionante logística crítica após a realização dos reconhecimentos preliminares no sítio de emprego.

Diante do exposto e da urgência temporal requerida para a garantia da salubridade da tropa e cumprimento do calendário de adestramento militar, resta plenamente justificada a ausência de previsão originária no Plano de Contratações Anual, procedendo-se à sua formalização e registro suplementar nos sistemas corporativos de planejamento e controle da Administração Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de locação e suporte sanitário de cabines químicas para o APRONAL no Forte Ricardo Kirk (CAvEx), em Taubaté-SP, proporcionará à Administração Militar expressivos ganhos diretos e indiretos:

12.1. Eficácia e Efetividade Operacional (Ganhos Diretos)

- **Preservação da Prontidão e Poder de Combate:** Garantia de condições sanitárias adequadas para mais de 2.000 militares desdobrados em terreno de campanha, prevenindo a deflagração de surtos de doenças infectocontagiosas ou de veiculação hídrico-fecal que comprometeriam a execução dos adestramentos no terreno (OPAN, Exercício Agulhas Negras e Exercício Santa Bárbara);
- **Otimização do Tempo de Instrução:** O posicionamento das cabines contíguo às áreas de estacionamento e formatura das tropas minimiza o deslocamento individual de militares até edificações administrativas distantes no interior do CAvEx, mantendo as frações coesas, organizadas e concentradas nos eixos de inspeção operacional;
- **Autonomia e Continuidade dos Serviços:** A rotina obrigatória de sucção mecânica e manutenção preventiva programada a cada 24 horas garante a higidez ininterrupta do dispositivo sanitário durante todo o período do evento.

12.2. Economicidade e Eficiência no Uso dos Recursos Públicos

- **Redução de Despesas de Imobilização e Custeio:** A locação temporária por diárias restringe os dispêndios ao exato período de emprego operacional (45 diárias no total: 15 no primeiro dia e 30 no segundo dia). Esse modelo extingue custos com aquisição definitiva de bens patrimoniais, manutenção preventiva de longo prazo, seguro, licenciamento de frotas e depreciação física de cabines em períodos de ociosidade;
- **Economia de Escala por Solução Integrada (Turnkey):** A contratação unificada englobando frete, montagem, insumos químicos, higienização, sucção hidrovácuo e descarte evita a fragmentação de contratos e os custos aditivos decorrentes de múltiplas gestões e fiscalizações contratuais;
- **Mitigação de Danos ao Patrimônio Público:** A absorção do fluxo extraordinário de efluentes pelas cabines autônomas protege as redes hidrossanitárias prediais do Forte Ricardo Kirk contra sobrecargas mecânicas, entupimentos e refluxos que demandariam reparos civis emergenciais onerosos para a Administração Militar.

12.3. Otimização dos Recursos Materiais e da Força de Trabalho Militar

- **Foco na Atividade-Fim:** A transferência da responsabilidade operacional da sucção a vácuo, lavagem química e transporte dos resíduos para a empresa especializada desonera os militares da 2ª Divisão de Exército de atuarem em atividades insalubres e desgastantes de higienização de fossas e dejetos, liberando 100% do efetivo para a preparação técnica, tática e logística do pronto operacional;
- **Racionalização da Logística Orgânica:** Desobriga o emprego de viaturas orgânicas e equipamentos pesados de engenharia militar para a abertura e fechamento de valas sépticas no terreno, preservando combustível, material especializado e horas de manutenção da frota do Exército.

12.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável e Conformidade Ambiental

- **Proteção do Solo e Mananciais Hídricos:** O recolhimento de 100% dos efluentes em tanques estanques e o transporte estritamente vedado impedem a contaminação direta do lençol freático e de afluentes da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, blindando a Força Terrestre de infrações ambientais (Lei nº 9.605/1998 e Decreto Estadual nº 8.468/1976);

- **Rastreabilidade e Destinação Ecológica:** O descarte formal em Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) licenciadas pela CETESB, com comprovação via MTR eletrônico (SIGOR) e Certificado de Destinação Final (CDF), assegura o tratamento biológico integral dos dejetos antes do seu retorno ao meio ambiente;
- **Utilização de Saneantes Biodegradáveis:** A exigência de produtos químicos desodorizantes e bactericidas certificados na ANVISA, com vedação absoluta ao uso de formaldeído (formol) e metais pesados, viabiliza o tratamento biológico regular nas ETEs sem degradação da biomassa ativa dos digestores, promovendo práticas sustentáveis nas compras públicas federais.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a regularidade formal, a eficiência na execução e a estrita conformidade técnica e ambiental do objeto durante o APRONAL no Forte Ricardo Kirk (CAvEx), em Taubaté-SP, a Administração Militar adotará as seguintes providências prévias:

13.1. Designação Formal da Gestão e Fiscalização Contratual

- **Nomeação do Fiscal e do Gestor do Contrato:** Emissão prévia de Portaria ou Boletim Interno (BI) de designação de militar capacitado para atuar como Fiscal Técnico/Operacional do Contrato, com respectivo substituto regulamentar, conforme preconizado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- **Atribuições Específicas do Fiscal:** Caberá ao fiscal: Conferir o quantitativo exato de cabines no momento da entrega (15 unidades no Dia 1 e 30 unidades no Dia 2);
 - Realizar a inspeção física de integridade mecânica, estanqueidade dos tanques, abastecimento inicial de produto saneante biodegradável (livre de formol) e suprimento de papel higiênico e álcool em gel 70%;
 - Monitorar os horários de sucção a vácuo a cada ciclo de 24 horas;
 - Exigir os comprovantes ambientais (MTR eletrônico emitido via SIGOR/CETESB e Certificado de Destinação Final emitido pela ETE receptora) como condição indispensável para a atestação da Nota Fiscal.

13.2. Alinhamento Técnico, Canal de Comunicação e Contingências com a Contratada

- **Reunião de Alinhamento Preliminar (Kick-off):** Realização de contato formal prévio com o preposto da empresa contratada para repassar as diretrizes operacionais do exercício, cronograma exato de montagem e alinhamento dos procedimentos de controle;
- **Estabelecimento de Canal Direto para Emergências e SLA:** Criação de canal de comunicação exclusivo e em tempo real (telefonia móvel / aplicativo de mensagens) entre o Fiscal do Contrato e o encarregado da equipe técnica da contratada, garantindo acionamento imediato para manutenção corretiva (com tempo de resposta de até 90 minutos) em caso de eventuais vazamentos, entupimentos ou necessidade extraordinária de esgotamento;
- **Orientação Técnica sobre Produtos e Resíduos:** Recebimento prévio, por parte da fiscalização, das instruções operacionais do fornecedor sobre o manuseio dos mecanismos das cabines, bem como a apresentação obrigatória da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do saneante utilizado.

13.3. Medidas de Segurança Orgânica e Acesso ao CAvEx

- **Credenciamento de Pessoal e Veículos:** Levantamento antecipado e transmissão, à Seção de Inteligência/Segurança do Comando de Aviação do Exército, dos dados cadastrais dos funcionários da contratada e das placas dos veículos pesados (caminhões de transporte e hidrovácuo), viabilizando o ingresso expedito pelo Corpo da Guarda do Forte Ricardo Kirk nos horários estabelecidos;
- **Definição e Balizamento dos Pontos de Instalação:** Reconhecimento final interno junto à Seção de Logística (G4) para demarcação exata e nivelamento prévio dos pontos no terreno onde as cabines serão descarregadas, assegurando acesso desimpedido ao caminhão limpa-fossa para a operação de sucção a vácuo sem interferir no tráfego das viaturas operacionais e aeronaves.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação de serviços de locação e suporte de cabines químicas em área militar de campanha envolve o manuseio, transporte e descarte de efluentes sanitários (esgoto bruto/resíduos Classe II-A) e soluções químicas saneantes. Para salvaguardar a integridade do solo, do lençol freático e dos recursos hídricos pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul no município de Taubaté-SP, identificam-se os seguintes impactos potenciais e suas respectivas ações de controle e mitigação:

14.1. Matriz de Impactos Ambientais e Ações Mitigadoras

Impacto Ambiental Potencial	Causa Provável	Risco Associado	Medidas Preventivas e Mitigadoras
1. Contaminação do solo e do lençol freático	Trincas na carcaça de PEAD, rompimento do tanque de retenção ou tombamento da cabine por intempéries.	Médio	• Exigência de cabines fabricadas em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem de alta resistência mecânica; • Teste visual prévio de estanqueidade no ato da entrega pelo Fiscal; • Posicionamento das cabines em terreno plano, firme e devidamente nivelado no Forte Ricardo Kirk; • Peso estrutural mínimo e lastro com produto inicial para garantir estabilidade estática contra rajadas de vento. • Exigência de caminhão equipado com bomba de sucção a vácuo e mangotes flexíveis dotados de engate rápido tipo camlock com travas de segurança estanques;
2. Derramamento acidental de efluentes na sucção	Rompimento de mangotes, falhas em conexões/engates rápidos ou operação inadequada do operador do hidrovácuo.	Alto	• Disponibilização de kit de contingência ambiental (serragem/material absorvente e pás) a bordo do veículo para contenção imediata de gotejamentos acidentais; • Isolamento temporário da área de sucção durante o procedimento. • Dimensionamento com margem de segurança (1 cabine para ~37 militares e caixas com mínimo de 200 L); • Rotina compulsória de esgotamento/sucção a cada ciclo de 24 horas;
3. Dispersão de odores e atração de vetores	Saturação do tanque de retenção, falha de vedação ou dose insuficiente do composto bactericida.	Baixo	• Carga química inicial e reposição obrigatória com formulação saneante de alto rendimento bactericida/desodorizante; • Telas de proteção contra insetos nas grelhas de ventilação e duto vertical tipo chaminé para convecção térmica de gases. • Vedação absoluta ao uso de formaldeído (formol) ou produtos clorados corrosivos;
4. Danos biológicos à ETE receptora (toxicidade)	Utilização de compostos proibidos como formaldeído (formol) ou fenóis na caixa de dejetos.	Crítico	• Exigência de solução à base de Quaternários de Amônio ou tensoativos biodegradáveis certificados pela ANVISA;

- Apresentação obrigatória da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do produto antes do início da operação.

- Exigência de **Licença de Operação (LO) da CETESB** para transporte rodoviário de resíduos/efluentes;

- Emissão obrigatória do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR eletrônico via SIGOR / CETESB)** para cada viagem de coleta;

- Retenção da liquidação e pagamento da fatura até a apresentação formal do **Certificado de Destinação Final (CDF)** emitido pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) outorgada (ex.: Sabesp ou ETE licenciada);

- Previsão de sanções e rescisão contratual imediata nos termos da Lei nº 9.605/1998 e Decreto Estadual nº 8.468/1976.

5. Descarte clandestino ou irregular de efluentes

Lançamento dos dejetos em galerias pluviais, córregos locais ou áreas de mata no Vale do Paraíba. Crítico

14.2. Diretrizes de Sustentabilidade Aplicadas à Execução

- **Otimização Logística e Redução de Emissões:** O planejamento de rotas de sucção concentradas em horários pré-definidos (fora dos picos de formatura e circulação interna do CAVEx) reduz o tráfego desnecessário de veículos pesados a combustão no interior do Forte Ricardo Kirk;
- **Economia de Recursos Hídricos:** As cabines químicas utilizam tecnologia de recirculação ou circuito fechado com aditivo químico, demandando fração ínfima de água em relação aos sanitários hidráulicos convencionais (que consomem de 6 a 12 litros de água potável tratada por descarga);
- **Insumos de Consumo Responsável:** O papel higiênico fornecido pela contratada deverá ser 100% constituído de celulose virgem de fontes reflorestadas ou fibras recicladas de alta alvura, solúvel em água para facilitar a digestão biológica na ETE.

14.3. Conclusão Ambiental

Com a adoção rigorosa dos critérios de qualificação técnica da prestadora (LO da CETESB, registro na ANVISA dos saneantes e rastreabilidade total via SIGOR/MTR/CDF), os riscos ambientais inerentes à atividade são categorizados como de **baixo risco residual**, restando plenamente assegurada a conformidade jurídica, sanitária e ecológica da 2ª Divisão de Exército durante o APRONAL.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Viabilidade Técnica e Operacional

A contratação pretendida demonstra-se tecnicamente viável e indispensável para a realização do Apronto Operacional (APRONAL) preparatório para os Exercícios no terreno (OPAN, Exercício Agulhas Negras e Exercício Santa Bárbara) no Forte Ricardo Kirk (CAVEx), em Taubaté-SP:

- A solução por meio de cabines sanitárias químicas portáteis autônomas em polietileno de alta densidade (PEAD) supre de forma eficiente a ausência de instalações hidrossanitárias fixas nas áreas de concentração militar, evitando a saturação da infraestrutura predial do complexo militar e preservando a coesão das frações;
- O escalonamento logístico planejado (15 cabines no primeiro dia e 30 cabines no segundo dia, totalizando 45 diárias) atende com precisão à curva de desdobramento e concentração da tropa;
- A exigência de descarte ambientalmente adequado com rastreabilidade formal perante a CETESB (SIGOR/MTR eletrônico e Certificado de Destinação Final emitido por ETE outorgada) mitiga integralmente os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul.

15.2. Viabilidade Econômica e Orçamentária

A modelagem adotada revela-se plenamente vantajosa e econômica para o erário:

- O valor global estimado em **R\$ 9.998,90 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)** decorre de pesquisa mercadológica consistente e saneada, fundamentada na média aritmética com reduzida dispersão amostral (coeficiente de variação de apenas 10,13%);
- A locação por diárias elimina despesas permanentes com a aquisição definitiva de bens patrimoniais, custos recorrentes de manutenção, seguros, aquisição de caminhões hidrovácuo e despesas com pessoal militar dedicado à sucção e esgotamento de dejetos;
- O montante total estimado enquadra-se com segurança no limite legal para a realização de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conferindo celeridade e economicidade procedimental.

15.3. Conclusão da Equipe de Planejamento

Diante da fundamentação técnica, mercadológica, jurídica e ambiental apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se a presente contratação TOTALMENTE VIÁVEL e conveniente para a Administração Militar**, recomendando-se o prosseguimento dos autos para a elaboração do Termo de Referência (TR) e a formalização do processo de Dispensa de Licitação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS LANZIERO

Set Mat



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 08:53:43.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª REGIÃO MILITAR
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EB/NUP: 64013.013596/2026-99

Órgão: Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap Ibirapuera)	
OM/Seção Solicitante:	2ª DE
Responsável pela Demanda: LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS LANZIERO - 2º SGT	Identidade Militar: 040002367-7
Email: SGTLANZIERO.BASE@GMAIL.COM	Telefone: (21) 981682079

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
1	Locação guarita / cabine sanitária química portátil em PEAD, tanque estanque mínimo de 200 L, com carga inicial de produto biodegradável (ANVISA), reposição de insumos (papel higiênico folha dupla e álcool em gel 70%), sucção a vácuo diária (a cada 24h)	UND	45	R\$ 222, 20	R\$ 9.998,90

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

- a. Esta OM tem como missão síntese apoiar os Grandes Cmdos Adm e Operacionais, bem como, as Organizações Militares vinculadas da sede de SP, por meio da execução de suas principais atividades-meio e na gestão de recursos, material e pessoal, de forma a contribuir para a plena consecução de suas missões institucionais.
- b. A referida aquisição é necessária para atender as demandas da 2ª DE.
- c. As quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas necessidades levantadas.

2. Quantidade de aquisição/contratação:

Conforme as especificações do **64013.013596/2026-99**
a ser realizada pela equipe de Pesquisa de preços, na etapa dos Estudos Preliminares, nos termos do inciso V, art. 7, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/20.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição/contratação:

01 de novembro de 2026

4. Indicação do membro da equipe de pesquisa de preços e, se necessário, do responsável pela fiscalização:

LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS LANZIERO - 2º SGT

040002367-7

LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS LANZIERO - 2º SGT

Auxiliar do Setor de Material da 2ª DE

Documento assinado digitalmente



LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS LANZIERO

Data: 22/10/2026 09:16:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

22 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	160456-22 BATALHAO LOGISTICO	LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS LANZIERO	22/10/2026 08:51 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64013.013596/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64013.013596/2026-99)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços não contínuos (por escopo) de locação temporária de cabines sanitárias químicas portáteis (modelo standard em PEAD), com serviços acoplados de frete/transporte, instalação, manutenção sanitária, reposição contínua de insumos, esgotamento mecânico a vácuo (hidrovácuo) a cada 24 horas e destinação final de efluentes em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada pela CETESB, para suporte ao Apronto Operacional (APRONAL) preparatório para os Exercícios no terreno (OPAN, Exercício Agulhas Negras e Exercício Santa Bárbara) no Comando de Aviação do Exército (CAvEx – Forte Ricardo Kirk), em Taubaté-SP, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Locação guarita / cabine sanitária química portátil em PEAD, tanque estanque mínimo de 200 L, com carga inicial de produto biodegradável (ANVISA), reposição de insumos (papel higiênico folha dupla e álcool em gel 70%), sucção a vácuo diária (a cada 24h) e destinação final com MTR /CDF (CETESB)	17612	Diária (por cabine)	45	R\$ 222,20	R\$ 9.998,90

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A1]

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, com início na data de assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de mobilização, execução do evento (48 horas operacionais), desmobilização, fiscalização e liquidação final da despesa.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A2]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. A presente demanda não constava originariamente do Plano de Contratações Anual (PCA) em virtude de sua natureza extraordinária, tendo surgido como necessidade crítica após a realização dos trabalhos de Reconhecimento Técnico-Logístico (Rec) realizados pela 2ª Divisão de Exército nas áreas de estacionamento e manobra do Forte Ricardo Kirk (CAvEx), onde se atestou a absoluta incapacidade da rede hidrossanitária predial existente para absorver a concentração massiva de contingente superior a 2.000 militares sem gerar colapso hidráulico ou dispersão tática da tropa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.1. Além das exigências descritas no ETP e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, o contratado deverá cumprir rigorosamente:

- **Rastreabilidade e Destinação CETESB:** Possuir Licença de Operação (LO) válida expedida pela CETESB para transporte de resíduos perigosos/sanitários e destinar 100% dos dejetos exclusivamente em ETE licenciada, sob pena de rescisão e denúncia por crime ambiental (Lei nº 9.605/1998 e Decreto Estadual nº 8.468 /1976);

- **Agentes Químicos ANVISA:** Empregar unicamente soluções saneantes biodegradáveis atóxicas (à base de quaternários de amônio ou tensoativos permitidos), apresentando previamente a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). É **expressamente proibido o uso de produtos à base de formol /formaldeído** ou fenóis;
- **Economia Hídrica:** As cabines devem funcionar pelo método autônomo com recirculação/circuito fechado, poupando água tratada potável.

Regime de Fornecimento e Escalonamento

4.2. As diárias serão executadas de forma escalonada, acompanhando a curva de concentração da tropa:

- **Dia 1:** Entrega, montagem e operacionalização contínua de **15 (quinze) cabines sanitárias**, operando por 24 horas ininterruptas; O primeiro dia está previsto a contar de 15h00 de 01 de novembro, completando 24 horas às 15h00 de 02 de novembro de 2026.
- **Dia 2:** Ampliação e operacionalização de **30 (trinta) cabines sanitárias**, operando por 24 horas ininterruptas. O segundo dia está previsto a contar de 15h00 de 02 de novembro, completando 24 horas às 15h00 de 03 de novembro de 2026.

(Totalizando o lote fechado de 45 diárias de 24h).

- As cabines deverão estar posicionadas com antecedência mínima de 2h (duas horas) de cada ciclo, desta forma, devendo estar prontas às 13h00.

Subcontratação

4.3. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, devendo a empresa vencedora executar de forma direta os serviços de transporte, disponibilização das cabines, higienização e sucção mecânica por caminhão hidrovácuo.

Garantia da Contratação

4.4. **Não haverá exigência de garantia de execução da contratação** (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor reduzido do objeto, o curto período de vigência e o fato de que a Administração pagará somente após a atestação e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

Vistoria Prévia

4.5. Não haverá obrigatoriedade de realização de vistoria técnica prévia no Forte Ricardo Kirk (CAVEx). As empresas interessadas poderão, facultativamente, realizar o reconhecimento das vias de acesso de Taubaté-SP mediante agendamento prévio com a fiscalização militar. O não comparecimento à vistoria não desonera a contratada da obrigação de atender a todas as condições do local da prestação de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução obedecerá à seguinte rotina tático-operacional:

- **Instalação Inicial (Dia 1):** Entrega e posicionamento das primeiras 15 cabines no Forte Ricardo Kirk com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário de concentração da tropa;
- **Ampliação do Dispositivo (Dia 2):** Posicionamento e carga das 15 cabines complementares (completando 30 unidades ativas) até 13h00 do dia 2 de novembro;

- **Rotina Diária de Hidrovácuo:** Execução de sucção mecânica completa a vácuo, lavagem interna dos tanques e reposição de insumos a cada ciclo de 24 horas, prioritariamente em horários de menor movimentação de viaturas militares;
- **Desmobilização:** Remoção total das cabines em até 12 (doze) horas após o encerramento do exercício, deixando o solo desimpedido e higienizado.

Local da Prestação dos Serviços

5.2. As cabines serão instaladas nas dependências do Comando de Aviação do Exército (CAVEx – Forte Ricardo Kirk), situado na Estrada Municipal José Luís Cembranelli, nº 1000, Bairro Itaim, Taubaté – SP, nos exatos pontos balizados e nivelados pela Seção de Logística (G4).

Equipamentos e Materiais a Serem Disponibilizados

5.3. A Contratada deverá disponibilizar:

- **Cabines sanitárias padrão confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com tanque estanque de no mínimo 200 L, teto translúcido, grelhas de ventilação com tela mosquiteiro, piso antiderrapante, trinco com indicador "Livre/Ocupado" e duto vertical para convecção térmica de odores;**
- **Insumos: Suportes abastecidos continuamente com papel higiênico folha dupla de alta absorção e dispensador com álcool em gel 70%;**
- **Caminhão com tanque hidrovácuo, equipado com mangotes de sucção dotados de acoplamento camlock vedado e bico de lavagem pressurizado;**
- **Kit de Contingência Ambiental obrigatório a bordo do caminhão (serragem, areia, pás e cal virgem /desinfetante clorado) para pronta contenção de eventuais pingadeiras operacionais.**

Nível de Serviço e SLA de Contingência

5.4. Em caso de avaria, entupimento, quebra ou tombamento de qualquer cabine, a Contratada deverá efetuar a manutenção corretiva ou substituição do equipamento no prazo máximo de 90 (noventa) minutos a contar da notificação emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que as cabines estiverem instaladas.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.26.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.27.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.28.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a verificação direta do cumprimento dos níveis de serviço e das obrigações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados (ausência de cabinas no quantitativo ou prazo contratado);

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas (ex.: não realização da aspiração mecânica a cada 24 horas);

7.2.3. deixou de utilizar materiais ou consumíveis exigidos (falta de papel higiênico, álcool em gel ou uso de sanitizantes sem registro ANVISA / com formol).

Recebimento

7.3. Para fins de **recebimento provisório**, considerar-se-á a desmobilização completa das cabinas com a liberação desimpedida e limpa das áreas ocupadas no Forte Ricardo Kirk, efetuada pelo Fiscal Técnico mediante termo detalhado em até **2 (dois) dias úteis**.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da quantidade/qualidade e a apresentação obrigatória da seguinte documentação:

7.5.1. Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR eletrônico emitido via SIGOR/CETESB);

7.5.2. Certificado de Destinação Final (CDF) assinado pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) outorgada receptora dos efluentes.

(A ausência do MTR e do CDF impede o recebimento definitivo e o prosseguimento da liquidação e pagamento).

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou fatura, o prazo para liquidação da despesa será de até **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, por se tratar de despesa enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade formal da Nota Fiscal, atesto do fiscal militar e compatibilidade com a Nota de Empenho.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line ao SICAF.

Prazo e Forma de Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada em banco, agência e conta corrente de titularidade do Contratado.

7.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, exceto para microempresas optantes pelo Simples Nacional que comprovem regularmente tal condição.

Reajuste e Repactuação

7.12. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, não cabendo repactuação ou reajustamento periódico em virtude do curto prazo e da natureza da execução por escopo de 48 horas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere prejuízo grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com a União por até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas das alíneas "b", "c" e "d";

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por 3 a 6 anos, nas hipóteses das alíneas "e", "f", "g" e "h", ou nas condutas "b", "c" e "d" que justifiquem maior gravidade;

8.2.4. **Multa**:

8.2.4.1. *Moratória*: de **0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado** na entrega das cabinas ou no atendimento ao chamado do SLA (90 min), incidente sobre o valor da diária das cabinas afetadas, até o limite de 10% do valor total da contratação;

8.2.4.2. *Compensatória*: de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação para a inexecução total do objeto;

8.2.4.3. *Compensatória*: de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial (como não realização da aspiração 24h ou falta de fornecimento de consumíveis).

8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** do item único.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário** (mensurado por diária individual executada).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor unitário máximo de R\$ 222,20 por diária** e o **valor total máximo de R\$ 9.998,90**, apurados mediante a média aritmética saneada da pesquisa de preços oficial registrada no Compras.gov.br (item 17612), conforme fundamentado em Nota Técnica nos moldes da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. **Habilitação Jurídica**: Apresentação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Cartão CNPJ, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Contrato Social consolidado, pertinente e compatível com o ramo de locação e limpeza de cabinas sanitárias químicas;

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Verificada preferencialmente por meio de consulta regular ao **SICAF**, ou mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

9.4.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND conjunta RFB/PGFN, abrangendo contribuições previdenciárias e DAU);

9.4.2.3. Prova de regularidade com o FGTS (CRF);

9.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.4.3. Qualificação Económico-Financeira:

9.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133/2021);

(Ficam dispensados o balanço patrimonial dos últimos dois anos e a exigência de índices de liquidez/património líquido, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa materialidade e da entrega /execução em curto prazo);

9.4.4. Qualificação Técnica e Ambiental:

9.4.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.4.4.2. Apresentação de **Licença de Operação (LO) válida expedida pela CETESB** (ou órgão ambiental estadual correspondente) autorizando o transporte rodoviário de resíduos e efluentes sanitários;

9.4.4.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação e higienização/esgotamento de cabinas sanitárias químicas em quantitativos e características pertinentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 9.998,90 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, sendo o valor unitário máximo aceitável de **R\$ 222,20 (duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) por diária**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste instrumento.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o levantamento mercadológico oficial amparado no art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, o risco envolvido na contratação e a sua alocação na Matriz de Riscos constante do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 0001/160457
- II) Fonte de recursos: 10000000000
- III) Programa de trabalho: 232021
- IV) Elemento de despesa: 339039
- V) Plano interno: FAOPREADES

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho de Despesa**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta comercial, às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, a este Termo de Referência e seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no item 1.5 deste Termo de Referência (30 dias), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, fixando prazo para substituição ou reparação às suas expensas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio da comissão/fiscal designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 3.1.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 3.1.7. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar o acesso das viaturas junto ao Corpo da Guarda do Forte Ricardo Kirk e demarcar as áreas niveladas para instalação das cabinas.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando ainda:

- 4.1.1. Manter preposto aceite pela Administração com contacto telefónico e digital permanente durante a operação;
- 4.1.2. Atender prontamente às determinações do Fiscal Militar do Contrato;
- 4.1.3. Alocar equipa e equipamentos suficientes e aptos, fornecendo consumíveis de primeira qualidade (papel folha dupla e álcool gel) e sanitizantes biodegradáveis atóxicos (sem formol);
- 4.1.4. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer cabina com vício, vazamento ou dano físico no prazo máximo de 90 minutos do chamado (SLA);
- 4.1.5. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todo e qualquer dano ambiental ou material causado à Administração ou a terceiros;
- 4.1.6. Manter sempre limpos os locais dos serviços e em perfeitas condições de higiene e segurança;
- 4.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de regularidade fiscal e habilitação técnica exigidas na contratação;
- 4.1.8. Manter válida a Licença de Operação (LO) da CETESB e providenciar o destino final ambiental com apresentação compulsória do MTR eletrónico (SIGOR) e CDF emitido pela ETE outorgada.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados funcionais e de credenciamento a que tenham acesso em razão da contratação, mantendo sigilo e utilizando-os exclusivamente para os fins da execução contratual e segurança orgânica do CAVEx.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da mesma Lei, obrigando-se o Contratado a aceitar eventuais acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste ajuste que não possam ser compostos administrativamente.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara que está ciente e concorda expressamente com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no **Termo de Referência nº 53/2026** e em seus anexos, relativos ao Processo Administrativo nº [Inserir NUP], comprometendo-se ao estrito cumprimento de todas as condições operacionais, níveis de serviço (SLA), normas ambientais da CETESB e parâmetros sanitários da ANVISA estabelecidos pela Administração Militar, sob pena das sanções cabíveis.

[Município – UF], _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(CPF / Cargo)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS LANZIERO

Set Mat



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 08:51:51.